



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL**

**Autos nº. 2013/40 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU**

**DATA DA VISITA: 25/10/2013**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR: LUIS ALBERTO MOURA ARAÚJO**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: RÔMULO LINS ALVES**

**AUXILIARES: Igor Pereira Teles (Técnico do MP)**

**Leonel Rodrigues Chagas (Conveniado)**

**Jan Gustave Souza Havlik (Estagiário - Direito)**

**ATRIBUIÇÕES: Processos Judiciais e Inquéritos Policiais em tramitação na 1ª  
Vara Criminal de Aracaju**

**I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se de procedimento relativo à visita, em Correição Ordinária, da Corregedoria Geral à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, realizada a partir das 09:00h do dia 25 de outubro de 2013 (ata em anexo).

Na ocasião, foram realizados os trabalhos de fiscalização da atuação funcional do Promotor de Justiça substituto Dr. RÔMULO LINS ALVES, que foi designado para substituir na unidade nos meses de março, junho, agosto e outubro de 2103.

O Promotor de Justiça titular Dr. LUIS ALBERTO MOURA ARAÚJO vem desempenhando suas atividades, por designação, no Grupo de Segurança Institucional do Ministério Público.

Foram notificados da designação da presente Correição o Promotor de Justiça, o Juiz Diretor do Fórum Gumersindo Bessa, a Juíza da 1ª Vara Criminal de Aracaju, os Representantes das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Justiça, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (fls. 04/23). Devidamente publicado o edital para conhecimento dos interessados, não houve reclamações (fls. 02/03).

Estiveram presentes à Correição, além do Promotor, os Auxiliares Igor Pereira Teles (Técnico do MP), Leonel Rodrigues Chagas (Conveniado da Polícia Militar) e Jan Gustave Souza Havlik (Estagiário de Direito), conforme lista de presença à fl. 29.

O Promotor declarou residir na cidade de Aracaju, designado para atuar, em substituição, na 1ª Promotoria Criminal, com atribuições em processos judiciais e inquéritos policiais em tramitação na 1ª Vara Criminal da Capital.

As instalações da Promotoria de Justiça localizavam-se no novo Edifício-Sede do Ministério Público de Sergipe. Havia instalados no gabinete 04 (quatro) computadores, 01 (um) aparelho *scanner* e 01 (uma) impressora *a laser*. Havendo necessidade de mais algum equipamento de informática, a solicitação deve ser feita diretamente à Procuradoria Geral de Justiça.

O Promotor informou que o atendimento ao público era feito, em regra, aos advogados e partes quando procuram o Ministério Público.

Quanto ao arquivamento de documentos, a Promotoria de Justiça dispunha de pastas de ofícios recebidos e expedidos, de guias encaminhadas à Central de Diligências, guias do sistema Arquimedes e de interceptações telefônicas.

O Promotor de Justiça comunicou à Corregedoria Geral sobre seu gozo de férias nos meses de julho e setembro de 2013, cumprindo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar 02/90, bem como nos arts. 1º e 2º da Orientação de Serviço nº 01/2009 – CGMP (fls. 27/28).

Foram apresentadas pelo Promotor de Justiça certidões cartorárias informando:

Local	Informação (fls. 74/87)				
	Quantidade de processo/inquérito com carga/vistas	Quantidade de processos com carga/vistas nos últimos 06 meses	Quantidade de inquéritos policiais em andamento	Quantidade de processo/inquérito com réu preso	Quantidade de processos/inquéritos em trâmite na Vara
1ª Vara Criminal de Aracaju	36	1238	-	71	606

Juntaram-se ainda cópias de peças processuais emitidas pelo Promotor (fls. 88/104).

## II) DOS PROCESSOS JUDICIAIS/INQUÉRITOS POLICIAIS

No dia da Correição, verificou-se a existência de 24 (vinte e quatro) processos há mais de 15 dias em gabinete (fl. 32), conforme tabela abaixo.

Processos por Destino – Promotor de Justiça – Acima de 15 dias – 1ª Vara Criminal de Aracaju				
200120100135 (A) (07/03/2012 - 597 dias) Promotoria do Meio Ambiente	200220100219 (A) (29/08/2012 - 422 dias) Promotoria do Meio Ambiente	200820190222 (A) (07/10/2013 - 18 dias) Promotoria da Ordem Tributária	201120100251 (J) (17/01/2013 - 281 dias) Processo julgado – para regularização no SCP	201120190085 (A) (30/07/2013 - 87 dias) Processo não localizado
201120190839 (A) (12/09/2012 - 408 dias) IP em diligência	201220100290 (A) (25/07/2012 - 457 dias) IP em diligência	201220190209 (A) (18/02/2013 - 249 dias) 6ª Promotoria Criminal	201220190479 (A) (26/07/2013 - 91 dias) 6ª Promotoria Criminal	201220190714 (A) (13/08/2012 - 438 dias) IP em diligência
201220190977 (A) (19/12/2012 - 310 dias) IP em diligência	201220191018 (A) (07/11/2012 - 352 dias) IP em diligência	201220191088 (A) (27/02/2013 - 240 dias) Promotoria da Saúde	201220191150 (A) (19/12/2012 - 310 dias) IP em diligência	201320190009 (A) (22/02/2013 - 245 dias) Promotoria da Saúde
201320190112 (A) (06/02/2013 - 261 dias) IP em diligência	201320190170 (A) (15/05/2013 - 163 dias) Solicitar arquivamento – ação em trâmite na Barra dos Coqueiros (201290090298)	201320190188 (A) (23/08/2013 - 63 dias) IP em diligência	201320190198 (A) (31/05/2013 - 147 dias) IP em diligência	201320190357 (A) (03/05/2013 - 175 dias) IP em diligência
201320190585 (A) (11/07/2013 - 106 dias) IP em diligência	201320190736 (A) (26/08/2013 - 60 dias) IP em diligência	201320190737 (A) (26/08/2013 - 60 dias) IP em diligência	201320190834 (A) (04/10/2013 - 21 dias) 4ª Promotoria Criminal	
Julgados - 1	Andamento - 23	Total - 24		

Os processos de nº **200120100135** e **200220100219** não foram encontrados em gabinete, tendo como última manifestação, em ambos, parecer do Ministério Público requerendo atualização do controle gerencial do sistema de controle processual do Tribunal de Justiça de Sergipe (fls. 33/37). A mesma situação ocorre no inquérito policial **201120190085**.

Como não foi feita atualização e, considerando que a atribuição dos processos é da Promotoria do Meio Ambiente, a Corregedoria Geral oficiará a unidade, recomendando que verifique, inicialmente, os tipos penais objeto das referidas ações, para averiguação da incidência ou não do instituto da prescrição, tendo em vista o lapso temporal decorrido desde o início da ação penal. Em não sendo possível identificar o crime apurado ou não ocorrendo a prescrição, deverá ser requerido judicialmente a restauração dos autos, de acordo com o disposto nos arts. 541 a 548 do Código de Processo Penal.

Já em relação ao IP **201120190085**, as providências acima indicadas deverão ser adotadas pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal, uma vez que se trata de inquérito policial, sendo a atribuição desta unidade, consoante disposições da Resolução nº 007/2011 – CPJ<sup>1</sup>.

O inquérito policial nº **200820190222** já se encontra em regular tramitação.

A ação penal **201120100251** também não foi localizada em gabinete. Pela consulta processual (fls. 39/41), observa-se que já foi julgada, inclusive estando em tramitação recurso de apelação (contrarrazões às fls. 42/46), tendo sido remetida ao Ministério Público apenas para ciência, não tendo o Cartório judicial, possivelmente, regularizado o retorno dos autos no sistema. Dessa forma, **orienta-se que a Promotoria de Justiça diligencie junto ao Cartório da 1ª Vara Criminal para que regularize a situação do referido processo, realizando a devida baixa no SCP.**

<sup>1</sup> Art. 19, § 2º. Os inquéritos policiais e/ou peças de informação oriundos de outros órgãos ou repartições, ainda que requisitados por alguma Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, serão de atribuição da Promotoria de Justiça vinculada ao Juízo para o qual forem distribuídos.



No procedimento investigatório nº **201320190170**, foi suscitado conflito negativo de atribuição, tendo sido instaurado o IP nº 201290090298 na Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, já com denúncia recebida pelo Juízo daquela Comarca (fls. 61/63). **Considerando que ainda se encontram pendentes os autos nº 201320190170, deve a 1ª Promotoria de Justiça Criminal solicitar ao Cartório da 1ª Vara Criminal a devida baixa no sistema.**

Os inquéritos policiais **201220190209** e **201220190479** encontram-se em tramitação na 6ª Promotoria de Justiça Criminal, substituta automática da 1ª Promotoria Criminal, em razão de arguição de suspeição. Os IPs nº **201320190009** e **201220191088** tramitam na Promotoria da Saúde. Por fim, o inquérito nº **201320190834** tramita na 4ª Promotoria Criminal, por ter sido arguida suspeição pelos Promotores da 1ª e 6ª Promotorias Criminais.

Em relação à produção mensal no campo processual, as certidões dão conta de uma atuação média de 206 (duzentos e seis) processos.

Quanto à alimentação dos dados dos procedimentos investigatórios em tramitação direta, restou constatado que a alimentação do sistema “Proej” estava desatualizada.

**Dessa forma, o “Proej” deve ser atualizado, cadastrando-se o devido encerramento dos inquéritos já finalizados. Já os novos procedimentos devem ser cadastrados e alimentados no “Arquimedes”, que já foi implantado na Promotoria, tendo os Servidores recebido o devido treinamento.**

A Promotoria de Justiça encaminhou ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral o formulário das novas tabelas unificadas do Ministério Público, com os dados estatísticos mensais (janeiro a setembro de 2013).

As Promotorias de Justiça devem continuar a encaminhar os dados das Tabelas Unificadas do Ministério Público (relatório substitutivo ao APEP) até



janeiro/2014 (referência dezembro/2013), tendo em vista que o sistema “Arquimedes”, ora em fase final de implantação, só irá gerar os relatórios exigidos pela Resolução nº 74 do CNMP, quando estiver instalado em todas as Promotorias do MP/SE, o que deve acontecer até o fim de 2013.

### III) DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS

A Promotoria de Justiça deve informar os dados dos processos de interceptações telefônicas, cumprindo com o disposto no art. 10 da Resolução CNMP nº 36, que determina ao Membro do Ministério Público, responsável pela investigação criminal ou instrução penal, comunicar, mensalmente, à Corregedoria Geral, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados.

Nos meses de janeiro a setembro de 2013, a Promotoria lançou os dados no prazo. Ressalta-se que o prazo para lançamento dos dados no sistema CITT – Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas é até o dia 10 do mês subsequente, conforme disposto no Ofício Circular 04/2012-CGMP.

### IV) OBSERVAÇÕES FINAIS

O Promotor de Justiça informou que alguns inquéritos em tramitação direta apuram a prática do delito de estelionato, que demandam mais tempo para conclusão, em razão da demora no atendimento ao cumprimento de diligências requisitas a órgãos da Secretaria de Segurança Pública.

### V) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Diante do que ficou registrado na presente Correição Ordinária, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, **no prazo de 60 dias**:



a) que a Promotoria de Justiça diligencie junto ao Cartório da 1ª Vara Criminal para que regularize a situação dos processos 201120100251 e 201320190170, realizando a devida baixa no SCP;

b) que a Promotoria verifique, inicialmente, o tipo penal objeto do inquérito policial nº 201120190085, para averiguação da incidência ou não do instituto da prescrição. Em não sendo possível identificar o crime apurado ou não ocorrendo a prescrição, deverá ser requerido judicialmente a restauração dos autos, de acordo com o disposto nos arts. 541 a 548 do Código de Processo Penal;

c) que o sistema “Proej” (Criminal) seja atualizado, cadastrando-se o devido encerramento dos inquéritos já finalizados, passando os novos procedimentos a serem cadastrados e alimentados no sistema “Arquimedes”;

d) que se dê prioridade ao andamento dos processos com réus presos e de inquéritos policiais com maior tempo em gabinete.

Ressalva-se, ainda, que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, que seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para as providências que se fizerem necessárias, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º parágrafo único do Ato nº 01/2011 – CGMP.

Aracaju, 25 de outubro de 2013.



**Maria Creuza Brito de Figueiredo**  
Corregedora Geral do Ministério Público em exercício



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Aos 25 dias do mês de outubro de 2013, foi realizada visita de Correição Ordinária pela Corregedora Geral do Ministério Público de Sergipe em substituição Dra. Maria Creuza Brito de Figueiredo, nas 1ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais da Comarca de Aracaju, acompanhada pelo Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria Geral, Dr. Augusto César Leite de Resende, e pelo Servidor lotado na Corregedoria Geral, Petrúcio Lopes Casado Filho. Chegando ao gabinete da 4ª Promotoria de Justiça de Criminal – localizado nas dependências da nova Sede do Ministério Público de Sergipe - por volta das 09:00 horas, os representantes da Corregedoria Geral foram recebidos pelo Promotor de Justiça substituto Dr. Amilton Neves Brito Filho, que se fazia acompanhar pelos Auxiliares Fábio Erick Monte da Silva (Analista do MP – Direito), Elber Gonçalves dos Anjos (Técnico do MP) e Thays de Souza Santos (Estagiária de Direito). Tratando-se de Promotoria de Justiça atrelada à 4ª Vara Criminal da Capital, com atuação eminentemente judicial, inexistiam Procedimentos Extrajudiciais a serem apreciados, dando-se seguimento à verificação do andamento dos Processos Judiciais e Inquéritos Policiais, consignando o quantitativo dos que já teriam sido devolvidos ao Cartório do Juízo da 4ª Vara Criminal e, por via de consequência, dos que permaneciam eventualmente na Promotoria. Ato contínuo, foram efetuadas a verificação dos livros e pastas de uso corriqueiro da Promotoria de Justiça, instalações físicas da unidade e demais questões constantes do Formulário de Correição, documento que serve de base para a confecção do Relatório de Correição propriamente dito. Em seguida, a Correição se deu na 1ª Promotoria Criminal de Aracaju, onde atuava, por designação, o Promotor de Justiça substituto Rômulo Lins Alves, acompanhado dos Auxiliares Igor Pereira Teles (Técnico do MP), Leonel Rodrigues Chagas (Policial Militar requisitado) e Jan Gustave Souza Havlik (Estagiário de Direito). Seguiu-se a mesma rotina descrita na 4ª Promotoria Criminal. Findos os trabalhos em torno das 12:00 horas, foi encerrada a presente ata, que vai chancelada pela Corregedora Geral do Ministério Público em substituição.

***Maria Creuza Brito de Figueiredo***

Corregedora Geral do Ministério Público em substituição